



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.010293/2020-88

Cotação Eletrônica - Aquisição de Licença perpétua do Software MAXQDA 2020 Plus Single-User Educational

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de Licença perpétua do Software MAXQDA 2020 Plus Single-User Educational, (**Sige 135234**), para atender às necessidades da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.

1.2 Detalhamento do objeto:

1.2.1 Item 1: Licença perpétua do Software MAXQDA 2020 Plus Single-User Educational License para análises quantitativas produzido pela VERBI GmbH. Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.3 A descrição e quantidade do item encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4 A empresa fornecedora deve ser representante autorizada no Brasil.

1.4.1 É necessário comprovar qualificação técnica para comercialização da solução, podendo esta se dar por meio de apresentação de carta de parceria do fabricante ou apresentar o registro da empresa como revendedora autorizada no site oficial do Fabricante.

1.4.2 Não serão aceitas propostas de licenciamento por subscrição (“assinatura”). A licença ofertada deverá: permitir o download diretamente no portal online do fabricante do software; fornecer as informações de licenciamento, incluindo link para download e número de série (via e-mail e/ou portal do fabricante); direito a atualizações de correções para aquela versão; fornecer guia oficial de instalação e ativação da licença do software (em PDF); permitir a reinstalação do software quantas vezes forem necessárias. Garantia de 01 ano.

1.5 A Proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, retirada e entrega no local do equipamento, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

2.4 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Cotação Eletrônica, as Certidões

Estadual e Municipal.

2.4.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

2.4.2. O Fornecedor vencedor deverá enviar via correio eletrônico proposta formalizada contendo: especificação detalhada do produto/serviço, preço unitário e total e catálogo, quando solicitado.

2.6 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Programa de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG necessita da compra Licença perpétua do Software MAXQDA 2020 Plus Single-User Educational License para análises quantitativas produzido pela VERBI GmbH para análises qualitativas destinadas à pesquisa e ainda, justifica-se a aquisição pois se trata de um software que fará a análise das mais de 50 entrevistas semiestruturadas previstas para a pesquisa, a qual já tem permitido a produção de artigos, capítulos de livro e trabalhos em eventos, bem como produtos futuros, que contribuirão para a avaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação ainda no atual quadriênio de avaliação pela CAPES, mas também para o próximo.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 3.090,00 (três mil noventa reais)**.

5.2 Foram utilizados 04 (quatro) orçamentos para o item como referência para a composição dos preços e Relatório do Banco de Preços (SEI 0356953) .

6 DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.2 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Prazo para entrega/execução dos serviços: até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para aquisição do material objeto da presente Cotação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Cotação Eletrônica Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Cotação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento do pedido para a execução do serviço, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** Entregar/Prestar o(s) serviço (s), conforme especificações e preços indicados na Cotação Eletrônica;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Cotação Eletrônica supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Cotação Eletrônica;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Cotação Eletrônica;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Cotação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido na Cotação Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todo o serviço contratado;

l) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na homologação da Cotação Eletrônica;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Cotação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita a execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e Cotação Eletrônica.

11. DA GARANTIA

11.1 Conforme especificação detalhada no Anexo I, a garantia deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do bem.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 não mantiver a proposta;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

13.3 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

13.3.1 Advertência.

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

13.3.4 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A compra da licença mencionada no item 1.2.1 se refere à aquisição.

14.2 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 06 de outubro de 2020

Prof. Dr. Luis Antônio Groppo

Pesquisador / Professor do PPGE

- UNIFAL-MG -

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

- UNIFAL-MG -



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Groppo, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/10/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/10/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377639** e o código CRC **F16A9C3E**.

Cotação Eletrônica

Anexo I

| SIGE | Item | Descrição | UN | Qtd. Licitada | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------|------|--|-----|---------------|--------------------|-----------------|
| 135234 | 1 | Licença perpétua do Software MAXQDA 2020 Plus Single-User Educational License para análises quantitativas produzido pela VERBI Gmbh. Garantia mínima de 1 ano. | ser | 1 | | |

OBSERVAÇÕES

Obs. 1: A empresa fornecedora deve ser representante autorizada no Brasil:

- **É necessário comprovar qualificação técnica para comercialização da solução, podendo esta se dar por meio de apresentação de carta de parceria do fabricante ou apresentar o registro da empresa como revendedora autorizada no site oficial do Fabricante.**
- **Não serão aceitas propostas de licenciamento por subscrição (“assinatura”). A licença ofertada deverá: permitir o download diretamente no portal online do fabricante do software; fornecer as informações de licenciamento, incluindo link para download e número de série (via e-mail e/ou portal do fabricante); direito a atualizações de correções para aquela versão; fornecer guia oficial de instalação e ativação da licença do software (em PDF); permitir a reinstalação do software quantas vezes forem necessárias. Garantia de 01 ano.**

Obs. 2: Todas as informações e descrição detalhada do item encontra-se no Termo de Referência e Anexo I publicados na página de licitações da Unifal-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 3: As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 4: A Cotação Eletrônica destina-se preferencialmente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atendimento do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Obs. 5: Todos os encargos e impostos deverão estar inclusos. Pedido de esclarecimentos e-mail: compras@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone: (35) 3701-9100 e (35) 3701-9102.

Obs. 6: Todos os avisos, esclarecimentos e demais informações da cotação encontram-se disponíveis na página de licitações da Unifal-MG, www.unifalmg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 7: Das Sanções: a) Penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato; e d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por até 2 (dois) anos; e e) Declaração de inidoneidade.

Obs. 8: As propostas deverão ser cadastradas no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>